



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 157/2020, de 30 de dezembro de 2020.**

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO  
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA  
Período de 30/12/2020 a 30/01/2021

*Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2021.*

**Carlos R. S. Bueno**, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica Municipal vigente, e,

**Considerando** a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu Art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no Art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

**Considerando** as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no Art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

**Considerando** a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos Arts. 52 a 54 da Lei Complementar nº 101;

**Considerando** o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício;

**Considerando** o encaminhamento realizado pelo Poder Legislativo dispondo sobre a programação da despesa daquele Poder para o exercício;

**Considerando** a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo e a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários:

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**- Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta e Indireta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 1759/2020.

**§ 1º**- Fazem parte integrante deste Decreto:

**I**- O Anexo I - dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais, bimestrais e para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das reestimativas da receita a cada bimestre;

**II**- O Anexo II - dispõe sobre a programação financeira que as Secretarias de Governo ficam autorizadas a utilizar no exercício.



§ 2º - O Anexo I será acompanhado:

- a) das medidas administrativas do Município no combate à evasão e à sonegação fiscal;
- b) da quantidade e os valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa;

## **CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

### **Seção I Das Finalidades**

**Art. 2º-** A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:

**I** - assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

**II** - Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

**III** - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais nominal e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;

**IV** - possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

**V** - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o Art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

**VI** - fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme Art. 5º, III, "b" da mesma Lei;

**VII** - permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

**VIII** - permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

**IX** - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme Art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no Art. 16, I;

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no Art. 17, § 1º,



### CAPÍTULO III DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º-** Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação e de despesas mensais e para os bimestres do presente exercício, estabelecidas com base no fluxo de arrecadações e de despesas dos últimos três exercícios.

§ 1º- As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º- Os valores autorizados a empenhar serão os mesmos autorizados a liquidar e a pagar.

§ 3º- O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º-** Fica estabelecida a programação financeira que cada Secretaria de Governo fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto, com base no fluxo de despesas dos últimos três exercícios.

**Art. 5º-** Fica estabelecida a programação bimensal dos Resultado Primário e Nominal, na forma do Anexo III desta Lei, que servirá de parâmetro comparativo para as audiências públicas.

**Art. 6.º -** Em havendo a abertura de Crédito Adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou vinculados, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

### CAPÍTULO IV DOS DESEMBOLSOS

#### Seção I Dos Critérios Para os Desembolsos

**Art. 7º-** As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão a estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 5º.

§ 1º- A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:

I - para os pagamentos de adiantamento de despesas e diárias de que tratam, respectivamente, Lei Municipal e suas alterações posteriores.

II - para pequenas despesas de pronto pagamento, assim entendidas as que tenham valor igual ou inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

III - nos casos em que decorram vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem.



IV - nos casos em que forem decretadas situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;

V - no pagamento de sentenças judiciais.

**Art. 8º-** A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no Art. 40, XIV, "b" e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer o fluxo de caixa do órgão/entidade.

## **Seção II**

### **Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo**

**Art. 9º-** Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação daquele Poder.

**Art. 10-** Os repasses mensais no exercício atenderão:

§ 1º- Ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.

§ 2º- Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 mensalmente do valor do orçamento da Câmara.

§ 3º- Ao final do exercício, após deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativas à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo ou contabilizados como adiantamento de valores para o próximo exercício.

§ 4º- O produto da aplicação financeira dos recursos do Poder Legislativo, bem como o IRRF naquele Poder será contabilizado como adiantamento de repasse do mês em que ocorreram.

## **Seção III**

### **Dos Repasses Financeiros para atender as Vinculações Constitucionais e Legais e as Receitas de Aplicações**

**Art. 11-** Além dos valores creditados em conta específica do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, de que trata a Lei 9.394/96, Art. 70, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos na Lei 9.394/96, Art. 69, § 5º.

**Art. 12-** Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas, nos mesmos prazos dos depósitos de que trata o artigo anterior.



**Art. 13-** O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 14** - Os valores decorrentes de receita oriunda de recursos vinculados de que tratam os Arts. 11, 12 e 13 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

#### **CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Art. 15** - A Secretaria da Administração e Fazenda ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

§ 2º- A cada bimestre, no mínimo, serão aprovadas as atualizações dos Anexos de que trata este Decreto.

**Art. 16** - Os limites autorizados somente poderão ser alterados por outro decreto que o retifique, ficando vedada a alteração no sistema de informática por servidor sem a devida autorização legal.

**Art. 17-** Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 18** - Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias e a suspensão da autorização de compra em caso de não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

**Parágrafo único** - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.

**Art. 20** - A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda que comunicará, ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

**Art. 21-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, aos 30 dias do mês de dezembro de 2020.

**Carlos R. S. Bueno**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSOES

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSOES</b>		<b>3.303.924,49</b>	<b>3.094.943,86</b>	<b>2.898.760,10</b>	<b>2.749.736,34</b>	<b>2.524.360,60</b>	<b>2.218.004,06</b>	<b>16.789.729,45</b>
4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS	3.889.176,94	3.601.196,75	3.379.855,68	3.188.859,00	2.947.580,46	2.571.417,35	19.578.086,18
4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	3.889.176,94	3.601.196,75	3.379.855,68	3.188.859,00	2.947.580,46	2.571.417,35	19.578.086,18
4.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.739,09	197.600,88	237.038,61	219.191,16	162.416,25	162.849,79	1.158.835,78
4.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos	153.280,78	175.561,74	213.537,30	193.877,05	152.018,86	159.819,59	1.048.085,32
4.1.1.1.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer	52.803,74	75.362,73	68.490,90	77.809,17	51.594,53	59.144,21	385.205,28
4.1.1.1.3.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	52.803,74	75.362,73	68.490,90	77.809,17	51.594,53	59.144,21	385.205,28
4.1.1.1.3.03.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	52.558,57	75.063,04	67.587,52	75.872,75	51.414,33	57.646,78	380.142,99
4.1.1.1.3.03.1.1.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - T	52.558,57	75.063,04	67.587,52	75.872,75	51.414,33	57.646,78	380.142,99
4.1.1.1.3.03.1.1.01.0.0	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Pri	32.753,12	44.796,05	40.439,61	45.206,61	30.631,92	34.258,48	228.085,79
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.0	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - P	12.734,79	18.845,59	16.935,37	19.073,68	12.924,86	14.521,46	95.035,75
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.0	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - P	7.070,66	11.421,40	10.212,54	11.592,46	7.857,55	8.866,84	57.021,45
4.1.1.1.3.03.4.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Ou	245,17	299,69	903,38	1.936,42	180,20	1.497,43	5.062,29
4.1.1.1.3.03.4.1.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - O	245,17	299,69	903,38	1.936,42	180,20	1.497,43	5.062,29
4.1.1.1.3.03.4.1.01.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -	245,17	299,69	903,38	1.936,42	180,20	1.497,43	5.062,29
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.0	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - P	161,89	179,81	539,43	1.152,07	106,62	897,55	3.037,37
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.0	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - P	56,32	74,93	226,66	487,37	45,56	374,73	1.265,57
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.0	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - P	26,96	44,95	137,29	296,98	28,02	225,15	759,35
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - P	26,96	44,95	137,29	296,98	28,02	225,15	759,35
4.1.1.1.8.0.0.0.0.0.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	100.477,04	100.189,01	145.046,40	116.067,98	100.424,33	100.675,38	662.880,04
4.1.1.1.8.01.0.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/	78.235,83	78.235,83	121.709,92	92.179,69	78.643,55	78.655,22	527.660,04
4.1.1.1.8.01.1.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	3.235,83	3.235,83	46.709,92	17.179,69	3.643,55	3.655,22	77.660,04
4.1.1.1.8.01.1.1.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	3.235,83	3.235,83	46.709,92	17.179,69	3.643,55	3.655,22	77.660,04
4.1.1.1.8.01.1.1.01.0.0	IPTU - Principal - PRÓPRIO	0,00	0,00	34.779,27	11.155,08	326,18	335,49	46.596,02
4.1.1.1.8.01.1.1.02.0.0	IPTU - Principal - MDE	3.235,83	3.235,83	3.235,83	3.235,83	3.235,83	3.235,86	19.415,01
4.1.1.1.8.01.1.1.03.0.0	IPTU - Principal - ASPS	0,00	0,00	8.694,82	2.788,78	81,54	83,87	11.649,01
4.1.1.1.8.01.4.0.0.0.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de B	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.0.0.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.0.0	ITBI - Principal - PRÓPRIO	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	270.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.0.0	ITBI - Principal - MDE	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	112.500,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.0.0	ITBI - Principal - ASPS	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	67.500,00
4.1.1.1.8.02.0.0.0.0.0	Impostos sobre a Produção, circulação de Merc	22.241,21	21.953,18	23.336,48	23.888,19	21.780,78	22.020,16	135.220,00
4.1.1.1.8.02.3.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	22.241,21	21.953,18	23.336,48	23.888,19	21.780,78	22.020,16	135.220,00
4.1.1.1.8.02.3.1.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Naturez	22.241,21	21.953,18	23.336,48	23.888,19	21.780,78	22.020,16	135.220,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.0.0	ISS - Principal - PRÓPRIO	13.522,00	13.522,00	13.522,00	13.522,00	13.522,00	13.522,00	81.132,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.0.0	ISS - Principal - MDE	5.634,16	5.634,16	5.634,16	5.634,16	5.634,16	5.634,20	33.805,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.0.0	ISS - Principal - ASPS	3.085,05	2.797,02	4.180,32	4.792,03	2.624,62	2.863,96	20.283,00
4.1.1.2.0.0.0.0.0.0.0	Taxas	25.791,65	21.382,48	22.834,65	24.647,45	9.730,73	2.363,50	106.750,46
4.1.1.2.8.0.0.0.0.0.0	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municípios	25.791,65	21.382,48	22.834,65	24.647,45	9.730,73	2.363,50	106.750,46
4.1.1.2.8.01.0.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.513,00	1.780,00	2.707,50	2.409,50	3.226,50	2.363,50	15.000,00
4.1.1.2.8.01.9.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	2.513,00	1.780,00	2.707,50	2.409,50	3.226,50	2.363,50	15.000,00
4.1.1.2.8.01.9.1.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	2.513,00	1.780,00	2.707,50	2.409,50	3.226,50	2.363,50	15.000,00
4.1.1.2.8.01.9.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	677,00	91,00	1.088,50	1.018,50	394,50	1.730,50	5.000,00
4.1.1.2.8.01.9.1.02.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental -	1.836,00	1.689,00	1.619,00	1.391,00	2.832,00	633,00	10.000,00
4.1.1.2.8.02.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	23.278,65	19.602,48	20.127,15	22.237,95	6.504,23	0,00	91.750,46
4.1.1.2.8.02.9.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	23.278,65	19.602,48	20.127,15	22.237,95	6.504,23	0,00	91.750,46

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSOES

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSOES</b>		<b>3.303.924,49</b>	<b>3.094.943,86</b>	<b>2.898.760,10</b>	<b>2.749.736,34</b>	<b>2.524.360,60</b>	<b>2.218.004,06</b>	<b>16.789.729,45</b>
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	Taxa Prest. de Serviços de Emissão de Cer	421,50	1.278,00	2.721,00	2.759,25	320,25	0,00	7.500,00
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	Taxa de Prest. Serviço Fornecimento de Ag	22.857,15	18.324,48	17.406,15	19.478,70	6.183,98	0,00	84.250,46
4.1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.1.3.8.0.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições	119.829,68	119.829,68	119.829,68	119.829,68	119.829,68	119.829,77	718.978,17
4.1.2.1.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	119.829,68	119.829,68	119.829,68	119.829,68	119.829,68	119.829,77	718.978,17
4.1.2.1.0.04.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdê	119.829,68	119.829,68	119.829,68	119.829,68	119.829,68	119.829,77	718.978,17
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RP	118.496,36	118.496,36	118.496,36	118.496,36	118.496,36	118.496,37	710.978,17
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o R	118.496,36	118.496,36	118.496,36	118.496,36	118.496,36	118.496,37	710.978,17
4.1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos Civis par	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos Civis par	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.2.1.0.04.4.0.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Civis para o RP	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.2.1.0.04.4.1.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas Civis para o R	666,66	666,66	666,66	666,66	666,66	666,70	4.000,00
4.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	16.074,53	18.254,38	15.087,58	12.962,14	12.091,76	10.242,25	84.712,64
4.1.3.1.0.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
4.1.3.1.0.01.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudémios, Ta	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,70	7.000,00
4.1.3.2.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	14.907,87	17.087,72	13.920,92	11.795,48	10.925,10	9.075,55	77.712,64
4.1.3.2.1.0.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	14.907,87	17.087,72	13.920,92	11.795,48	10.925,10	9.075,55	77.712,64
4.1.3.2.1.0.0.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	14.907,87	17.087,72	13.920,92	11.795,48	10.925,10	9.075,55	77.712,64
4.1.3.2.1.0.0.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Prin	14.907,87	17.087,72	13.920,92	11.795,48	10.925,10	9.075,55	77.712,64
4.1.3.2.1.0.0.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de R	14.907,87	17.087,72	13.920,92	11.795,48	10.925,10	9.075,55	77.712,64
4.1.3.2.1.0.0.1.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos de Recursos	6.476,05	6.476,05	6.476,05	6.476,05	6.476,05	6.476,07	38.856,32
4.1.3.2.1.0.0.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de	8.431,82	10.611,67	7.444,87	5.319,43	4.449,05	2.599,48	38.856,32
4.1.6.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
4.1.6.9.0.0.0.00.00.00	Outros Serviços	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
4.1.6.9.0.99.0.00.00.00	Outros Serviços	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços - Principal	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Máquinas Agrícolas	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
4.1.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	3.547.233,15	3.249.259,32	2.994.123,32	2.823.099,53	2.639.466,28	2.264.718,92	17.517.900,52
4.1.7.1.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.277.527,05	1.786.275,68	1.862.416,26	1.633.156,50	1.592.172,22	1.336.084,73	10.487.632,44
4.1.7.1.8.0.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	2.277.527,05	1.786.275,68	1.862.416,26	1.633.156,50	1.592.172,22	1.336.084,73	10.487.632,44
4.1.7.1.8.01.0.00.00.00	Participação na Receita da União	2.115.551,13	1.599.276,26	1.687.646,69	1.442.115,73	1.435.902,83	1.180.046,40	9.460.539,04
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu	1.962.872,13	1.441.284,26	1.549.729,69	1.296.938,73	823.368,83	1.026.003,33	8.100.196,97
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu	1.962.872,13	1.441.284,26	1.549.729,69	1.296.938,73	823.368,83	1.026.003,33	8.100.196,97
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Princip	1.130.852,30	808.788,47	858.232,07	718.973,48	454.518,25	564.745,73	4.536.110,30
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Princip	91.694,23	71.727,25	79.462,94	66.340,61	42.485,54	53.299,28	405.009,85
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Princip	348.438,07	272.563,53	301.959,14	252.094,33	161.445,03	202.537,33	1.539.037,43
4.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Princip	391.887,53	288.205,01	310.075,54	259.530,31	164.920,01	205.420,99	1.620.039,39

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSOES

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSOES</b>		<b>3.303.924,49</b>	<b>3.094.943,86</b>	<b>2.898.760,10</b>	<b>2.749.736,34</b>	<b>2.524.360,60</b>	<b>2.218.004,06</b>	<b>16.789.729,45</b>
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Mun	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	73.500,00	441.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	264.600,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	110.250,00
4.1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	66.150,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mun	61.557,00	61.557,00	61.557,00	61.557,00	61.557,00	61.557,00	369.342,07
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mu	61.557,00	61.557,00	61.557,00	61.557,00	61.557,00	61.557,00	369.342,07
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no	36.934,20	36.934,20	36.934,20	36.934,20	36.934,20	36.934,20	221.605,24
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no	15.389,25	15.389,25	15.389,25	15.389,25	15.389,25	15.389,25	92.335,52
4.1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no	9.233,55	9.233,55	9.233,55	9.233,55	9.233,55	9.233,55	55.401,31
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade T	17.622,00	22.935,00	2.860,00	10.120,00	477.477,00	18.986,00	550.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	17.622,00	22.935,00	2.860,00	10.120,00	477.477,00	18.986,00	550.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - PROPRIO	10.692,00	13.761,00	1.716,00	6.072,00	286.374,00	11.385,00	330.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	855,25	1.146,75	143,00	506,00	23.900,25	948,75	27.500,00
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	2.565,75	3.440,25	429,00	1.518,00	71.700,75	2.846,25	82.500,00
4.1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	3.509,00	4.587,00	572,00	2.024,00	95.502,00	3.806,00	110.000,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela	26.796,78	26.134,30	21.212,99	27.188,87	15.984,24	17.873,54	135.200,72
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - F	26.796,78	26.134,30	21.212,99	27.188,87	15.984,24	17.873,54	135.200,72
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo -	26.796,78	26.134,30	21.212,99	27.188,87	15.984,24	17.873,54	135.200,72
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único d	79.006,92	101.834,42	98.200,32	108.092,52	90.929,52	76.936,30	555.000,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção	68.333,32	89.725,32	84.258,12	93.544,52	78.805,32	68.333,40	483.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único	68.333,32	89.725,32	84.258,12	93.544,52	78.805,32	68.333,40	483.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.42.00.00	Transferência Incentiv. Financ. ASPS Ações	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.44.00.00	Transferência Programa de Informatização	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	0,00	25.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.45.00.00	Incentivo Financeiro ASPS Captação POND	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,40	230.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.46.00.00	Transferência Financeira ASPS - DESEMP	0,00	16.392,00	10.924,80	15.211,20	5.472,00	0,00	48.000,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção	4.250,40	4.250,40	4.404,40	4.250,40	3.027,20	1.817,20	22.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção	4.250,40	4.250,40	4.404,40	4.250,40	3.027,20	1.817,20	22.000,00
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilânci	2.923,20	4.358,70	6.037,80	6.797,60	5.597,00	3.285,70	29.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilânci	2.923,20	4.358,70	6.037,80	6.797,60	5.597,00	3.285,70	29.000,00
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilânc	2.923,20	4.358,70	6.037,80	6.797,60	5.597,00	3.285,70	29.000,00
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistên	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Assistên	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS Assistê	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional	36.697,46	38.207,34	35.283,50	35.312,22	30.023,47	24.998,91	200.522,90
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	26.780,34	19.487,73	19.365,45	18.120,36	14.596,34	12.817,66	111.167,88
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Diretas do Salário-Educação - Princip	26.780,34	19.487,73	19.365,45	18.120,36	14.596,34	12.817,66	111.167,88
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes a	2.077,90	10.880,39	8.078,83	9.352,64	7.587,91	4.342,01	42.319,68
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes a	2.077,90	10.880,39	8.078,83	9.352,64	7.587,91	4.342,01	42.319,68
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes a	7.839,22	7.839,22	7.839,22	7.839,22	7.839,22	7.839,24	47.035,34
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes a	7.839,22	7.839,22	7.839,22	7.839,22	7.839,22	7.839,24	47.035,34
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneraç	5.185,50	5.032,90	5.032,90	5.032,90	5.032,90	5.052,68	30.369,78
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desonera	5.185,50	5.032,90	5.032,90	5.032,90	5.032,90	5.052,68	30.369,78
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desone	5.185,50	5.032,90	5.032,90	5.032,90	5.032,90	5.052,68	30.369,78
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Deson	3.414,78	2.959,24	2.959,24	2.959,24	2.959,24	2.970,12	18.221,86



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSOES

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
<b>Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSOES</b>								
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Deson	3.303.924,49	3.094.943,86	2.898.760,10	2.749.736,34	2.524.360,60	2.218.004,06	16.789.729,45
4.1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Deson	586,98	796,30	796,30	796,30	796,30	801,29	4.555,47
4.1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Deson	1.011,92	1.011,92	1.011,92	1.011,92	1.011,92	1.014,36	6.073,96
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional	14.289,26	15.790,46	15.039,86	15.414,26	14.289,26	31.176,90	106.000,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional	14.289,26	15.790,46	15.039,86	15.414,26	14.289,26	31.176,90	106.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacio	14.289,26	15.790,46	15.039,86	15.414,26	14.289,26	31.176,90	106.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	TransfRec Fundo Nacional de Assistência S	2.622,60	4.123,80	3.373,20	3.747,60	2.622,60	1.510,20	18.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Trans Rec Fundo Nacional de Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Trans Rec Fundo Nacional de Assistência S	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
4.1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal	987.981,10	1.187.193,64	899.557,06	936.483,03	851.979,06	747.094,19	5.580.288,08
4.1.7.2.8.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	987.981,10	1.187.193,64	899.557,06	936.483,03	851.979,06	747.094,19	5.580.288,08
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	948.317,48	1.065.822,05	847.681,21	866.767,24	811.008,86	715.602,13	5.275.198,97
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	830.516,27	870.131,35	787.582,34	852.846,51	791.726,10	663.212,08	4.796.014,65
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	830.516,27	870.131,35	787.582,34	852.846,51	791.726,10	663.212,08	4.796.014,65
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	446.911,83	457.136,93	405.512,63	438.931,26	408.510,20	338.924,77	2.483.927,62
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	62.079,61	68.256,88	64.189,86	69.561,40	64.842,12	54.751,30	383.681,17
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	155.199,04	170.642,20	160.474,65	173.903,49	162.105,30	136.878,25	959.202,93
4.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	166.325,79	174.095,34	157.405,20	170.450,36	158.288,48	132.657,76	959.202,93
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	100.854,96	179.678,64	49.620,76	20.135,50	7.679,89	45.385,55	403.355,30
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	100.854,96	179.678,64	49.620,76	20.135,50	7.679,89	45.385,55	403.355,30
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	62.221,59	107.066,63	29.525,61	11.907,05	4.525,65	26.766,65	242.013,18
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	4.642,62	9.156,16	2.539,12	1.046,71	403,36	2.379,80	20.167,77
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	13.927,86	27.468,49	7.617,36	3.140,12	1.210,06	7.139,40	60.503,29
4.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	20.062,89	35.987,36	9.938,67	4.041,62	1.540,82	9.099,70	80.671,06
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	12.354,54	11.841,21	10.478,11	10.303,70	9.864,90	7.004,50	61.846,96
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	12.354,54	11.841,21	10.478,11	10.303,70	9.864,90	7.004,50	61.846,96
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal -	7.622,02	7.124,77	6.226,75	6.130,27	5.863,10	4.141,27	37.108,18
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal -	589,30	587,55	537,76	527,24	506,52	363,98	3.082,35
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal -	1.707,90	1.762,63	1.613,28	1.581,74	1.518,65	1.092,84	9.277,04
4.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal -	2.455,32	2.366,26	2.100,32	2.064,45	1.976,63	1.406,41	12.369,39
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no	4.591,71	4.170,85	0,00	3.481,53	1.737,97	0,00	13.982,06
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção n	4.591,71	4.170,85	0,00	3.481,53	1.737,97	0,00	13.982,06
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Pr	14.601,63	46.949,71	23.948,77	19.341,30	17.370,88	7.787,71	130.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Pr	14.601,63	46.949,71	23.948,77	19.341,30	17.370,88	7.787,71	130.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para P	14.601,63	46.949,71	23.948,77	19.341,30	17.370,88	7.787,71	130.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transf Rec Est. Prog Saúde - PIES Repa	10.660,11	22.278,75	12.128,37	8.189,01	2.149,75	2.400,70	55.406,00
4.1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Transf Rec Est Prog Saude -FARMACIA B	2.400,66	2.400,66	2.400,66	2.400,66	2.400,66	2.400,70	14.404,00
4.1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Transf Rec Est Prog Saude -PSF Estado R	1.540,86	22.270,30	9.419,74	8.751,63	12.820,47	5.387,00	60.190,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do	5.041,99	74.421,88	17.927,08	30.374,49	23.599,32	23.704,35	175.069,11
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Dest	5.041,99	74.421,88	17.927,08	30.374,49	23.599,32	23.704,35	175.069,11
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados De	5.041,99	74.421,88	17.927,08	30.374,49	23.599,32	23.704,35	175.069,11
4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transp	5.041,99	74.421,88	17.927,08	30.374,49	23.599,32	23.704,35	175.069,11
4.1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	301.745,00	275.790,00	242.150,00	253.460,00	195.315,00	181.540,00	1.450.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -	301.745,00	275.790,00	242.150,00	253.460,00	195.315,00	181.540,00	1.450.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manu	301.745,00	275.790,00	242.150,00	253.460,00	195.315,00	181.540,00	1.450.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Man	301.745,00	275.790,00	242.150,00	253.460,00	195.315,00	181.540,00	1.450.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSOES**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021**

**Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)**

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
<b>Entidade: 2 - PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DAS MISSOES-R.P.P.S.</b>		<b>560.698,60</b>	<b>560.698,60</b>	<b>560.698,60</b>	<b>560.698,60</b>	<b>560.698,60</b>	<b>560.698,68</b>	<b>3.354.191,68</b>
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próp	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	2.100.000,00
4.7.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	210.698,60	210.698,60	210.698,60	210.698,60	210.698,60	210.698,68	1.264.191,68
4.7.2.0.0.00.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENT	210.698,60	210.698,60	210.698,60	210.698,60	210.698,60	210.698,68	1.264.191,68
4.7.2.1.0.00.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMEN	210.698,60	210.698,60	210.698,60	210.698,60	210.698,60	210.698,68	1.264.191,68
4.7.2.1.8.00.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, D	210.698,60	210.698,60	210.698,60	210.698,60	210.698,60	210.698,68	1.264.191,68
4.7.2.1.8.03.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de	210.698,60	210.698,60	210.698,60	210.698,60	210.698,60	210.698,68	1.264.191,68
4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	210.698,60	210.698,60	210.698,60	210.698,60	210.698,60	210.698,68	1.264.191,68
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - S. C. A. - Principal	128.390,14	128.390,14	128.390,14	128.390,14	128.390,14	128.390,17	770.340,87
4.7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Passivo Atuarial	82.308,46	82.308,46	82.308,46	82.308,46	82.308,46	82.308,51	493.850,81
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>3.864.623,09</b>	<b>3.656.642,46</b>	<b>3.459.458,70</b>	<b>3.310.434,94</b>	<b>3.085.069,20</b>	<b>2.778.702,74</b>	<b>20.153.921,13</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSOES

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - (c/ valores alterados) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	1º Bimestre			2º Bimestre			3º Bimestre			4º Bimestre			5º Bimestre			6º Bimestre			Total		
		Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuições	1.599,16			1.585,52			1.693,66			1.716,76			1.512,02			2.392,88			10.500,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	5.124,91			5.081,17			5.427,75			5.501,79			4.845,62			7.668,76			33.650,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	26.043,30			25.821,00			27.582,30			27.958,50			24.624,00			38.970,90			171.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	26.595,40			26.368,38			28.167,02			28.551,19			25.146,01			39.797,00			174.625,00		
3.3.90.49.00.00.00.00	Auxílio Transporte	881,57			854,22			912,48			924,93			814,61			1.289,23			5.657,04		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.523,00			1.510,00			1.613,00			1.635,00			1.440,00			2.279,00			10.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	533,05			528,50			564,55			572,25			504,00			797,65			3.500,00		
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta	93.269,44			92.473,31			98.781,09			100.128,38			88.186,46			139.567,32			612.406,00		
3.3.93.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4.416,70			4.379,00			4.677,70			4.741,50			4.176,00			6.609,10			29.000,00		
3.3.93.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	17.424,04			17.275,31			18.453,69			18.705,38			16.474,46			26.073,12			114.406,00		
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	71.428,70			70.819,00			75.649,70			76.681,50			67.536,00			106.885,10			469.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	152.136,97			150.845,50			161.078,11			163.263,71			143.891,30			227.242,27			998.457,86		
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	120.153,97			119.135,50			127.205,11			128.928,71			113.651,30			179.383,27			788.457,86		
4.4.60.00.00.00.00.00	Transf. Instituições Privadas com Fins Lucrativos	761,50			755,00			806,50			817,50			720,00			1.139,50			5.000,00		
4.4.60.41.00.00.00.00	Outras Contribuições	761,50			755,00			806,50			817,50			720,00			1.139,50			5.000,00		
4.4.71.00.00.00.00.00	Transf. a consórcios públicos por Contrato Rateio	3.046,00			3.020,00			3.226,00			3.270,00			2.880,00			4.558,00			20.000,00		
4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio a consórcios públicos	3.046,00			3.020,00			3.226,00			3.270,00			2.880,00			4.558,00			20.000,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	116.346,47			115.360,50			123.172,61			124.841,21			110.051,30			173.685,77			763.457,86		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações	44.392,63			44.013,72			47.015,98			47.657,25			41.973,36			66.428,65			291.481,59		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	69.791,18			69.202,58			73.866,17			74.962,26			66.033,14			104.020,94			457.776,27		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	2.162,66			2.144,20			2.290,46			2.321,70			2.044,80			3.236,18			14.200,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	Inversões Financeiras	3.046,00			3.020,00			3.226,00			3.270,00			2.880,00			4.558,00			20.000,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.046,00			3.020,00			3.226,00			3.270,00			2.880,00			4.558,00			20.000,00		
4.5.90.66.00.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	3.046,00			3.020,00			3.226,00			3.270,00			2.880,00			4.558,00			20.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida	28.937,00			28.690,00			30.647,00			31.065,00			27.360,00			43.301,00			190.000,00		
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	28.937,00			28.690,00			30.647,00			31.065,00			27.360,00			43.301,00			190.000,00		
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Por Contrato	28.175,50			27.935,00			29.840,50			30.247,50			26.640,00			42.161,50			185.000,00		
4.6.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	761,50			755,00			806,50			817,50			720,00			1.139,50			5.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	612.427,96			612.154,96			614.317,96			614.779,96			610.684,96			628.304,05			3.692.669,85		
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	612.427,96			612.154,96			614.317,96			614.779,96			610.684,96			628.304,05			3.692.669,85		
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	612.427,96			612.154,96			614.317,96			614.779,96			610.684,96			628.304,05			3.692.669,85		
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	31.983,00			31.710,00			33.873,00			34.335,00			30.240,00			47.859,00			210.000,00		
	<b>Total Geral</b>	<b>2.977.707,37</b>			<b>2.958.093,48</b>			<b>3.113.495,97</b>			<b>3.146.688,70</b>			<b>2.852.480,14</b>			<b>4.118.330,47</b>			<b>19.166.796,13</b>		